



Município de Pirangi

CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Ofício 36/2020

Pirangi, 18 de junho de 2020.

Prezado Sr.

Vimos por meio deste solicitar a celebração do convenio entre nossos municípios na parceria da Casa de Acolhimento de Pirangi.

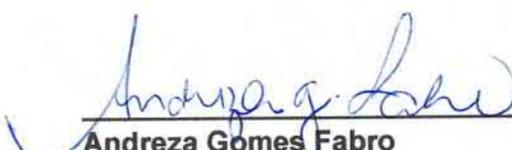
Segue em anexo os documentos solicitados.

Sem mais,

Atenciosamente



Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal



Andreza Gomes Fabro
Diretora de Assistência Social

A/C Sr. Luis Fiorani
Prefeito Municipal DE
Vista Alegre do Alto



Município de Pirangi

CNPJ: 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP



PLANO DE TRABALHO - 2020
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
ABRIGO INSTITUCIONAL

I - OBJETIVO

Oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

II - PRAZO DE EXECUÇÃO

Janeiro a dezembro de 2020.

III - METAS

- 15 crianças e adolescentes, sendo:
 - 10 vagas destinadas ao município de Pirangi / SP;
 - 05 vagas destinadas ao município de Vista Alegre do Alto / SP.

IV - LOCALIZAÇÃO

Avenida 7 de setembro, nº 1540 - Centro

Pirangi / SP.



Município de Pirangi

CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP



V - EXECUÇÃO DO PROGRAMA

As ações e serviços a serem desenvolvidos, estarão focando a reintegração da criança à sua própria família ou seu encaminhamento à família substituta.

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- Organização de registros individuais, fotografias sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- Acompanhamento por equipe exclusiva psicossocial do público alvo e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- Capacitação e acompanhamento da equipe de servidores do Serviço de Acolhimento em questão;



Município de Pirangi

CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP



- Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios mensais sobre a situação de cada criança e adolescente, demonstrando as potencialidades, as possibilidades de reintegração familiar, as necessidades de aplicação de novas ações e ou quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, participar e demonstrar ao poder judiciário a necessidade de encaminhamento para adoção.

VI - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

| TOTAL no Período de Janeiro a Dezembro de 2020 | | |
|---|--|-------------------|
| Ano 2020 | | |
| DESPESAS | | Total Ano |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | | 143.000,00 |
| Obrigações Patronais | | 50.000,00 |
| Outras despesas variáveis | | 25.000,00 |
| Material de Consumo | | 71.000,00 |
| Mat. Distribuição gratuita (cesta básica funcionários) | | 7.000,00 |
| Outros serviços de pessoa física | | 20.000,00 |
| Serviços tecnologia da Informação e Comunicação(pessoas jurídica) | | 3.000,00 |
| Outros serviços de pessoa jurídica | | 158.000,00 |
| Obrigações tributárias e contributivas | | 3.000,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | | 3.000,00 |
| Total | | 483.000,00 |

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- Período de Fevereiro á Dezembro de 2020



Município de Pirangi

CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP



| 1/3 das despesas para o Ano 2020 | | |
|------------------------------------|--|-------------------|
| DESPESAS | | Total Ano |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | | 28.000,00 |
| Outros serviços de pessoa jurídica | | 90.000,00 |
| Total | | 118.000,00 |

| PLANO DE TRABALHO VISTA ALEGRE DO ALTO | | |
|--|--------------|-----------------------|
| NATUREZA DA DESPESA: CUSTEIO e CAPITAL | | |
| Especificação | Mensal | 10 meses |
| CUSTEIO | R\$ 9.800,00 | R\$ 98.000,00 |
| CAPITAL | R\$ 2.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| Total | | R\$ 118.000,00 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---------|-----------|-------|-------|--------|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 00 | R\$ 00 | R\$ 0 | R\$00 | R\$ 00 | R\$ 00 | R\$ 19.667,00 | R\$ 19.667,00 | R\$ 19.667,00 | R\$ 19.667,00 | R\$ 19.667,00 | R\$ 19.667,00 |

* Fornecimento de Profissional Técnica em Serviço Social, por um período semanal de 6:30 hs de acordo com a necessidade dos Serviços executados, com garantia qualitativa e quantitativa.

Pirangi, 02 de maio de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Andreza Gomes Fabro

Diretora de Assistência Social



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



PORTARIA Nº 2352/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2710/2016, DE 30/06/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRAS DE SARRO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701, de 15/06/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 2.451/15, de 10/12/15, tendo em vista as normas estabelecidas pelo do Item 13- sub Item 13.1 á 13.3 – 13.3.1 e Item 13.4 do Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 10 de Maio de 2016

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeado para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 2.451/15, de 10/12/15, o candidato abaixo identificado, classificado no Concurso Público nº 01/2016, cujos resultados foram homologados pelo Decreto nº 2710/2016, de 30/06/2016, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 01 de julho de 2016.

| NOME | RG | CLASSIF. | FUNÇÃO | REF. |
|----------------|--------------|----------|---------------------------------|------|
| Saulo Casemiro | 32.745.268-7 | 1º Lugar | Gestor de Convênios e Contratos | 37 |

Parágrafo 1º - O candidato nomeado na forma deste artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de tomar posse do cargo.



Município de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/Fax/PABX: (17) 3386.9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI - SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Parágrafo 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que o servidor inicie o exercício da função pública, o mesmo deverá ser exonerado de ofício, mediante portaria.

Artigo 2º- No ato da posse, o candidato deverá apresentar, caso ainda não tenha entregado os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar termo de desincompatibilidade, no qual declarará a inexistência de acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada, na forma vedada pelo Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Caso o candidato não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação geral, sob pena de nulidade do ato.

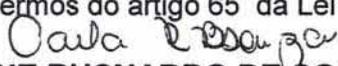
Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 04 de Agosto de 2016.


BRAS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE PIRANGI
CNPJ: 45.343.969/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:53:23 do dia 18/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2021.

Código de controle da certidão: **6C30.F60B.16A0.C836**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.343.969/0001-01

Razão Social: MUNICIPIO DE PIRANGI

Endereço: R MAL FLORIANO PEIXOTO 579 / CENTRO / PIRANGI / SP / 15820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072401352629798950

Informação obtida em 31/07/2020 10:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.343.969/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 07/08/1973 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE PIRANGI |
|---|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município |
|---|

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R MAL FLORIANO PEIXOTO | NÚMERO 579 | COMPLEMENTO ***** |
|---|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| CEP 15.820-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PIRANGI | UF SP |
|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (17) 3386-9600 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PIRANGI |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2020** às **10:36:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Pirangi

CNPJ: 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/PABX: (17) 3386.9600 – CEP 15820-000 – Pirangi/SP
E-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Ofício 040/2020

Pirangi, 30 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste fornecer as informações solicitadas que faltaram para a celebração do convenio Referente a Casa de Acolhimento de Pirangi.

Conta Corrente : Banco do Brasil -001

Ag. 3261-1

C/C 105966-1

Contatos do Gestor de Convênios Saulo Casemiro :

Email: juridico@pirangi.sp.gov.br

Tel: 17-3386-9600

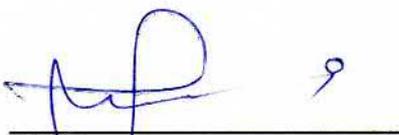
Contatos do Prefeito Municipal Luiz Carlos de Moraes:

Email: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

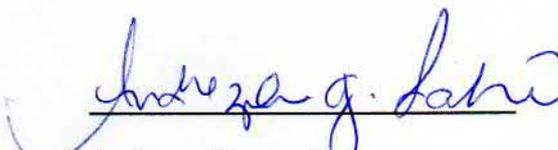
Tel 17-99626-5923

Sem mais,

Atenciosamente



Luiz Carlos de Moraes
Prefeito Municipal de Pirangi



Andreza Gomes Fabro
Diretora de Assistência Social

Sr. Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto